

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião extraordinária COEDE/PR – março 2026

Ao trigésimo dia do mês de março do ano de 2026, às nove horas, presencialmente e transmitido pelo canal do Youtube da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, em formato híbrido deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência-COEDE. **Participação dos conselheiros (as) da Sociedade Civil:** **Henry Baptista Xavier** – Universidade Livre Para Eficiência Humana – Unilehu; **Fátima do Rocio de Souza Gonçalves** – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá – ACEDA; **Clecy Aparecida Grigoli Zardo** e **Carla Regina Wingert de Moraes** – Federação das APAES – FEAPAES; **Julio Cezar Viana** – APAE Maringá; **Ênio Rodrigues da Rosa** – Instituto Paranaense de Cegos – IPC; **Sandra da Rosa Alves** – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná – ANJO AZUL; **Ângela Denise Henrique Cavalheiro** – Centro Ocupacional de Londrina – COL; **Priscila Guimarães Rodrigues** – Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo; **Andrea Cristina de Fátima dos Santos** – APAE Piraquara. **Participação dos conselheiros governamentais:** **Quelen Coden** – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Roberto Conceição de Almeida Leite** - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/CPCD; **Débora de Farias Guelfi Waihrich** - Secretaria de Saúde – SESA; **Rafael Aurélio dos Santos** - Secretaria do Trabalho, qualificação e Renda - SETR ; **Patricia Cavichiolo Tortato** - Coordenação da Política Estadual de Assistência Social – SEDEF/CPAS; **Claudia Camargo Saldanha** – Secretaria da Educação - SEED; **Elaine Cristina Lima Scantamburlo** - Coordenação de Política para a Pessoa Idosa - SEMIPI/CPPI, **Ivã José de Pádua** – Secretaria da Ciência, Tecnologias e Ensino Superior – SETI; **Valter Ribeiro da Silva** - Secretaria de Segurança Pública – SESP; **Cleomira Ferreira Burdzinki** - Secretaria da Cultura; **Moisés Domingues Batista** - Secretaria do Esporte; **Guilherme Marques da Silva Mariucci** - Secretaria do Planejamento; **Convidados presentes:** **Flavia Bandeira Cordeiro Portela** - Defensoria Pública do Paraná, **Lucilene Marques**, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, **Dra. Alessandra Barancelli** - Ordem dos Advogados do Brasil. **Intérpretes de Libras:** Eliana Aristides Ruiz e Ricardo Ruiz. **Abertura.** O Presidente Ivã dá início à reunião, cumprimentando e dando boas-vindas a todos os presentes. Na sequência, o Diretor Ronaldo Olmo, da DPPF/SEDEF, destaca o crescimento do número de municípios que vêm instituindo seus fundos, possibilitando o recebimento de repasses de recursos. Registra agradecimento ao Secretário Rogério Carboni, ressaltando seu empenho contínuo na captação de recursos para o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência. Informa, ainda, a apresentação de deliberação no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para repasse aos fundos municipais.

Relata as dificuldades anteriormente enfrentadas para a captação de recursos e enfatiza a importância das deliberações para que os municípios passem a desenvolver ações voltadas à política pública da pessoa com deficiência. Por fim, manifesta satisfação com a atuação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A Coordenadora Quelen, por sua vez, agradece o trabalho de todos os conselheiros e relata sua atuação desde 2019, período no qual acompanhou todo o processo de mobilização para a criação do Fundo da Pessoa com Deficiência. Destaca que se tratou de um processo burocrático, porém exitoso, realizado em conjunto com o Secretário, sendo fundamental para a consolidação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Acrescenta que o Conselho avança para uma nova fase, destacando três etapas desse processo: a primeira, a criação do fundo; a segunda, o fortalecimento da atuação junto aos municípios, com a efetivação do repasse de recursos; e, por fim, a terceira fase, voltada ao fortalecimento das comissões, com o objetivo de aprimorar as políticas públicas, se diz muito feliz com esse ciclo do COEDE e com a gestão.

1. Aprovação da pauta.

Considerando a possibilidade de aporte de recursos do Tesouro do Estado do Paraná ao Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência; Considerando a necessidade de deliberação deste Conselho dentro do prazo do período eleitoral, com a devida análise e aprovação prévia; Considerando o disposto no §2º do art. 32 do Regimento Interno, que prevê a convocação de reunião extraordinária em caráter de urgência; O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR convoca todos(as) os(as) conselheiros(as) atuais para reunião extraordinária a realizar-se no dia 30 de março de 2026, às 10h30, em formato híbrido, por meio da plataforma Zoom, para apreciação, aprovação e deliberação de recursos na modalidade fundo a fundo. APROVADA. A secretária executiva realiza a leitura da proposta de deliberação na íntegra. Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto nº6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente; Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência; Considerando que o art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e

econômico; Considerando que a Lei Estadual nº 18.419/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa; Considerando que a Lei Estadual nº 21.352/2023 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual – em seu art. 46, conferiu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF a defesa dos direitos da pessoa com deficiência; Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; Considerando que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência; Considerando que o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, reunido em 30 de março de 2026, APROVA a presente deliberação, de acordo com as seguintes disposições: **CAPÍTULO I. Do objeto e das linhas de ações** - Art. 1º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser transferido aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação. Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação serão disponibilizados com incentivo aos municípios para o desenvolvimento de ações voltadas prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos da Pessoa com Deficiência no estado do Paraná, nas seguintes linhas de ações: I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência; II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência; IV – tecnologia assistiva para o atendimento a pessoa com deficiência; **CAPÍTULO II - Dos Municípios Elegíveis.** Art. 3º São elegíveis e poderão acessar os recursos disponíveis, os municípios que possuem Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) emitidos até 27 de março de 2026 e que cumpram os demais critérios previstos nesta Deliberação. **CAPÍTULO III. Do Processo de Habilitação e Adesão** Art. 4º Será habilitado o município que: I – Possuir o ARCPF regular; II – Tenha preenchido o questionário constante na Plataforma Paraná Acessível, com no mínimo duas áreas de atuação respondidas, dentro do prazo de adesão da presente Deliberação; III – Realizar a Adesão “(submeter)” e preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, em até 30 (trinta) dias da publicação

desta Deliberação no Diário Oficial do Estado; IV – No momento da adesão, o município deverá anexar ao SIFF, na aba “Parecer do Conselho”, a Resolução de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Adesão ao repasse e para o Plano de Ação a ser executado, bem como seus respectivos comprovantes de publicação em Diário Oficial. Art. 5º O Acesso ao SIFF é concedido conforme instruções previstas no Manual de Instrução para acesso ao SGA, através do link: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/Sis_temas_Instrucoes/MANUAL-SGA.pdf. Art. 6º O SIFF deverá ser acessado através do link: <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>. Art. 7º Após o encerramento do prazo de adesão do Município junto ao SIFF, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, publicará resolução contendo o resultado final com a relação dos municípios habilitados que comprovaram o cumprimento dos requisitos exigidos, bem como os procedimentos necessários para regulamentação e cumprimento da presente deliberação. **CAPÍTULO IV - Das Condições de Repasses Financeiros.** Art. 8º O repasse financeiro será realizado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo Municipal. Art. 9º O recurso será repassado mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. **CAPÍTULO V - Do Recurso Financeiro.** Art. 10 O recurso financeiro a ser disponibilizado para cofinanciar as ações referentes a presente Deliberação, será no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Art. 11 O valor do repasse será distribuído aos municípios habilitados com base na população de cada um, conforme dados do Censo 2022 do IBGE, adotando-se como parâmetro principal de escalonamento o grupo populacional. Parágrafo único O valor do repasse para cada município considerará seu enquadramento nos 05 (cinco) grupos conforme abaixo, devendo ser objeto de resolução do Secretário titular da SEDEF. I) Pequeno Porte I – até 20.000 habitantes; II) Pequeno Porte II – de 20.001 até 50.000 habitantes; III) Porte Médio – de 50.001 até 100.000 habitantes; IV) Porte Grande – de 100.001 até 1.000.000 habitantes; V) Metrópole – acima de 1.000.001 habitantes. Art. 12 Para o cumprimento dos objetivos da presente Deliberação será permitido à execução de despesas de capital/investimento, desde que em atendimento às Ações previstas no art. 2º desta Deliberação. Parágrafo único Consideram-se despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação de patrimônio, tais como: a) Veículo; b) Móveis; c) Equipamento Eletrônico; d) Eletrodoméstico; e) Equipamento Esportivo, Musical; f) Outros itens de investimento. Art. 13 É vedada a utilização do recurso de repasse para obras, ampliações e reformas, bem como, para quaisquer despesas de custeio. Art. 14 Fica autorizada a utilização de valores de saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações do COEDE/PR sob no 09/2024, no 05/2025 e no 06/2025, desde que devidamente reprogramados em novo plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal e utilizados para a mesma categoria de despesas capital/investimento. Parágrafo único: Os procedimentos para a reutilização dos recursos de que trata o caput deste artigo, serão regulamentados por Resolução do Secretário Titular da SEDEF. **CAPÍTULO VI - Do prazo de Execução -** Art. 15 O município iniciará a execução dos recursos em até 180 (cento e oitenta dias) do seu recebimento, e

após a aprovação pelo CMDPCD, devendo manter os valores em aplicação financeira desde seu recebimento até o final da execução. Art. 16 Nos casos em que seja identificada a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, o município deverá realizar a aprovação deste novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com publicação de nova Resolução. §1º A alteração prevista no caput deste artigo deve respeitar o objeto e a finalidade desta Deliberação. §2º O município deve solicitar à SEDEF/PR, através do e-mail duvidassiff@sedef.pr.gov.br a abertura do SIFF para realizar as alterações no Sistema, anexando cópia da Resolução que aprovou a alteração, devidamente publicada em Diário Oficial, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação. Art. 17 O prazo para execução integral do recurso será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da transferência do recurso do FEPcD/PR para a conta do respectivo repasse. § 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o prazo de execução e aprovar no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPcD. § 2º Em caso de reprogramação, devidamente justificada e aprovada pelo CMPcD, é vedada a execução do recurso antes da análise e aprovação pela SEDEF. Art. 18 É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse, sem prévia autorização do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE. Art. 19 É facultado ao município, desde que aprovado o Plano de Ação pelo respectivo Conselho de Direitos, realizar a execução dos recursos provenientes desta Deliberação através de: I – Execução Direta: Quando a própria Administração Pública Municipal realiza a aplicação do recurso repassado pelo FEPcD/PR; II – Execução Indireta: Quando a Administração Pública municipal realiza a contratação de terceiros, seja através de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade ou ainda, chamamento público direcionado as Organizações da Sociedade Civil em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de parte ou todo, do Plano de Ação, objeto desta Deliberação. Parágrafo Único Caso o município opte por realizar a execução do recurso de forma indireta ou repassar recursos às organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal 13.019/2014, as mesmas deverão se submeter às regras da presente deliberação. CAPÍTULO VII - Da Prestação de Contas. Art. 20 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, contendo: I – Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, com a documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere enviado o Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município; II - A Resolução de aprovação do relatório final de execução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente publicada, inserida na aba “Parecer do Conselho”. §1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico- Financeira) pelo município. §2º Os prazos para prestação de contas serão divulgados pela SEDEF/PR, com ciência ao COEDE/PR. 3º Os prazos para prestação de contas serão publicados no site da SEDEF/PR. § 4º Os prazos para prestação de contas constarão no SIFF, na aba “início”. Art. 21 Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa à SEDEF, bem como,

indicar como serão resolvidas as situações apontadas no relatório. Parágrafo Único Não resolvidas as situações apontadas no relatório, o município deverá devolver os valores glosados ou reprovados, devidamente corrigidos ao FEDPcD. Art. 22 A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FEPcD e/ou outros Fundos vinculados a SEDEF, que somente será reestabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDPcD. Art. 23 Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo em valores atualizados monetariamente e com os acréscimos legais devidos ao FEPcD. Parágrafo Único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais. Art. 24 Todo o processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pelo repasse dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD. Parágrafo único Fica o Órgão Gestor Estadual da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamento de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios, bem como, definir datas e prorrogações de prazo em decorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente a execução do recurso ou outros a critério da gestão estadual. Art. 25 Os casos omissos serão analisados pela SEDEF e dado ciência ao COEDE/PR. Art. 26 Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Conselheiro Ênio Rodrigues da Rosa – IPC questiona se o melhor caminho não seja deixar esse recurso para capacitação de conselheiros e conselheiras, bem como em equipamentos, materiais e insumos que garantam condições mínimas para o funcionamento adequado dos conselhos. Diz que muitos conselhos existem apenas no papel. Quando analisam as condições materiais e objetivas de funcionamento, percebem que, na prática, esses conselhos frequentemente não dispõem do necessário para atuar de forma efetiva. Soma-se a isso a dificuldade na formação dos conselheiros, o que compromete ainda mais a qualidade da participação. De seu ponto de vista, esse recurso poderia gerar melhores resultados se fosse investido diretamente no fortalecimento dos conselhos municipais, garantindo equipamentos e condições materiais, além de priorizar a formação e qualificação dos conselheiros. A Vice-presidente Clecy Aparecida Zardo FEAPAES registra agradecimento ao secretário Rogério Carboni, destacando que estiveram juntos na luta pela primeira deliberação, a qual não foi fácil. Ressalta que, ao acompanhar outros estados, percebe que as ações não acontecem da mesma forma, reforçando a importância de que esse reconhecimento seja devidamente registrado e tornado público. Acrescenta também agradecimento pelo empenho coletivo, enfatizando que tanto a Secretaria quanto o Conselho tiveram atuação destacada, caracterizando um trabalho construído por muitas mãos. Dirigindo-se ao conselheiro Enio, relata que, na primeira deliberação, houve previsão de recurso destinado à capacitação de conselheiros, porém observou grande dificuldade por parte desses em acessar tal formação. Menciona que o percentual destinado, tem pessoas buscando informações sobre como realizar a

capacitação e quem poderia ofertá-la, o que considera uma situação preocupante. Conselheiro Ênio pergunta qual a proposta de formação para os municípios, qual o papel do COEDE para que auxilie os conselheiros nessa formação. A Coordenadora Quelen, destaca que o conselho está na terceira fase, que é voltada ao fortalecimento das comissões, com o objetivo de aprimorar as políticas públicas, a essa capacitação e fortalecimento que os conselheiros devem trabalhar a partir de agora. O diretor Ronaldo Olmo informa, contudo, que há previsão orçamentária na coordenação, o que possibilita, diante das novas condições, iniciar estudos para dar continuidade e ampliar essas capacitações, incluindo novos conselhos e sua replicação nos municípios — inclusive naqueles que ainda não possuem conselhos, com foco na conscientização. Fala que deve ser incorporada de forma mais direta à coordenação, destacando a viabilidade de aporte de recursos no início da nova gestão, dentro do orçamento geral da política. Por fim, propõe que o tema seja assumido como encaminhamento pela nova diretoria a ser empossada, recomendando que inicie, estudos para viabilizar a continuidade das capacitações, seja por meio de contratação de serviços ou mobilização de novos profissionais. A conselheira Andrea Cristina de Fátima Santos – APAE Piraquara parabeniza o presidente Ivã pela condução da gestão, destacando seu caráter democrático, marcado por amplos debates e elevada produtividade. Estendeu os cumprimentos à conselheira Clecy, aos demais conselheiros, bem como aos diretores e coordenadores da Secretaria. Registrou, ainda, reconhecimento à conselheira Quelen pela explanação realizada em Paranaguá, considerada esclarecedora e produtiva, sugerindo a possibilidade de apresentação semelhante junto ao Conselho de Piraquara. Manifestou agradecimento à secretária executiva Marcela, ressaltando sua dedicação, acolhimento e qualidade no atendimento prestado aos membros. Na sequência, declarou concordância com a fala do conselheiro Ênio, destacando que, embora haja destinação de recursos aos municípios, estes frequentemente enfrentam dificuldades na sua execução, em razão da falta de conhecimento técnico, especialmente quanto à correta aplicação e prestação de contas. Nesse sentido, enfatizou a necessidade de investimento em capacitação e no fortalecimento da rede de participação e dos conselhos municipais. Destacou que os municípios — em especial os conselhos municipais — ainda apresentam dificuldades na elaboração de projetos e na adequada aplicação dos recursos, o que compromete sua efetiva distribuição e utilização. Por fim, pontuou a importância de se discutir, em resoluções atuais ou futuras, mecanismos que assegurem o fortalecimento dos conselhos, considerando que a ausência de preparo pode resultar na devolução de recursos disponibilizados pelo COEDE aos municípios e conselhos municipais. O vice presidente Ivã José de Pádua destaca a importância de fortalecer a agenda de capacitação, ressaltando sua experiência no conselho desde 2016. Contextualiza que a política da pessoa com deficiência ainda é recente no país, sem referências consolidadas em outros estados, o que coloca o conselho em posição de pioneirismo e avanço significativo, inclusive na estruturação de fundos — sendo o atual um dos mais robustos em termos de recursos. Aponta que, após fases iniciais de estruturação, o momento atual exige o aprimoramento das estratégias de capacitação. Enfatiza, especialmente, a necessidade de instrumentalizar os municípios para elaboração de pedidos e planos de trabalho, viabilizando a correta aplicação dos recursos disponíveis. Destaca as

dificuldades enfrentadas, sobretudo pelas entidades de defesa de direitos, diante da burocracia e da ausência de conhecimento técnico por parte dos municípios. Ressalta o esforço contínuo da coordenação em apoiar e orientar os municípios, mesmo diante de limitações na capacidade de resposta. Reforça que essa lacuna técnica é compreensível, considerando tratar-se de uma política pública ainda em consolidação. No que se refere aos recursos, relembra que na primeira deliberação, foi previsto o uso de até 10% para capacitação, podendo os valores não utilizados serem novamente solicitados; Na segunda deliberação, os recursos foram disponibilizados de forma mais flexível, também permitindo aplicação em capacitação. Observa que, embora a capacitação envolva custos, estes são viáveis frente ao volume de recursos disponíveis, podendo inclusive ser complementados com recursos próprios, conforme sugestão da diretoria. Por fim, propõe que o conselho delibere pela realização de ações formativas ainda no presente ano, alinhando-se às manifestações de outros conselheiros, com o objetivo de acelerar o processo de qualificação dos municípios e fortalecer, de forma estruturada, a política da pessoa com deficiência. A conselheira Fátima do Rocio – ACEDA aproveita a oportunidade para agradecer a organização da reunião descentralizada em Paranaguá, fala que a presença do COEDE no litoral é fundamental para o crescimento e evolução. Se diz privilegiada por ser conselheira do COEDE, e está em eterno aprendizado. O diretor Ronaldo Olmo propõe que seja feita a realização de reuniões com as macro dos municípios. O objetivo dessas reuniões seria discutir não apenas a deliberação em pauta, mas também as duas deliberações anteriores, além de iniciar o processo de capacitação dos conselheiros municipais e o fortalecimento dos órgãos gestores locais. Ressalta a importância de contemplar tanto os municípios que já possuem conselho municipal estruturado quanto aqueles que ainda não dispõem de conselho, legislação, plano ou fundo, destacando a necessidade de fomentar essa organização de forma eficaz. Enfatiza que a presença nos territórios é fundamental para mobilização e avanço da política pública. O diretor relembra que os recursos obtidos pelo secretário são destinados exclusivamente para investimento, enquanto a deliberação anterior, referente ao montante de cinco milhões para 2025, permitia maior flexibilidade nos eixos, inclusive possibilitando a utilização para capacitações, caso não tenham sido executadas. Também menciona que, na primeira deliberação, foi prevista a possibilidade de utilização de até 10% dos recursos para capacitação. Destaca que a realização dessas reuniões macro pode estimular os municípios e contribuir para o avanço das discussões, citando como exemplo positivo as reuniões descentralizadas já promovidas, que aproximam o conselho dos territórios e auxiliam na superação de desafios relacionados tanto à execução de recursos quanto à garantia de direitos da pessoa com deficiência. Por fim, encaminha a proposta para apreciação dos conselheiros e, não havendo alterações substanciais, sugere o avanço para deliberação. Presidente Ivã coloca a deliberação em votação para aprovação. APROVADA. Após a aprovação da matéria, a Secretária Executiva diz que o Conselho passa a contar com nova deliberação, sendo necessário também deliberar sobre a possibilidade de aglutinação de recursos por parte dos municípios. Considerando a proximidade do encerramento do prazo vigente, destacou-se a necessidade de prorrogação do prazo para aqueles que ainda irão utilizar os recursos. Na sequência, foi lida a minuta de deliberação. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

reunido extraordinariamente em 30 de março, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Estadual nº 21.637/2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos voltados à informação, orientação, proteção, defesa de direitos e reparação de danos causados à pessoa com deficiência; considerando que a maioria dos municípios encontra-se em processo de adequação de seus planos em razão de limitações orçamentárias decorrentes da legislação vigente; considerando o acompanhamento e monitoramento realizados pela Coordenação da Pessoa com Deficiência da SEDEF e por este Conselho, que demonstram a necessidade de flexibilização do prazo para início da execução, conforme previsto no artigo 16 da Deliberação nº 09; e considerando o encaminhamento de nova deliberação que possibilita a reutilização de saldo, foi proposta a seguinte deliberação: Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 16 da Deliberação nº 09/2024 para a comprovação do início da execução dos recursos recebidos na modalidade fundo a fundo até 30 de outubro de 2026. Art. 2º Fica mantido o prazo de 24 meses para a utilização dos recursos, a contar do início de sua execução, devendo os valores permanecer aplicados em instituição financeira desde o seu recebimento até o término da execução. Após a leitura, a minuta foi colocada em votação pela Presidência, sendo aprovada por unanimidade. O conselheiro Roberto LEITE – CPCD/SEDEF, traz um informe referente à realização da etapa final do concurso nacional voltado ao desenvolvimento de bengalas inteligentes, tecnologia assistiva destinada a pessoas com deficiência visual, tanto com baixa visão quanto cegas. Destacou que a iniciativa surgiu em um contexto de escassez de recursos nacionais voltados a bengalas com tecnologia de rastreamento e inteligência embarcada. A partir dessa necessidade, houve articulação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, com a participação de sua equipe técnica, da Coordenação dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE), além da colaboração de organização da sociedade civil, como o Instituto Paranaense de Cegos. Foi relatado que o processo teve cerca de 100 inscrições. Destas, 10 foram classificadas para a fase final, sendo 9 efetivamente avaliadas. Pontuou que a avaliação contou com a participação direta de usuários finais — pessoas com deficiência visual que utilizam a bengala em suas atividades cotidianas, como trabalho, estudo e lazer — garantindo maior aderência das soluções às necessidades reais. Entre os participantes, foram mencionadas tanto grandes instituições, como universidades federais, quanto iniciativas inovadoras de menor porte, incluindo startups. Ao final, foram premiados os três primeiros colocados, cujos resultados ainda serão amplamente divulgados. Presidente Ivã destaca a parceria construída ao longo dos últimos dois anos, com apoio institucional e participação ativa de diferentes atores, incluindo membros do Conselho, equipe técnica, diretoria e representantes da Secretaria, em especial o secretário Rogério Carboni. Ressaltou-se a atuação conjunta de conselheiros, da diretora Luiza, bem como de demais colaboradores que contribuíram para o fortalecimento das ações desenvolvidas. Enfatizou-se que houve uma atuação marcada pela sinergia entre os envolvidos, o que possibilitou avanços significativos na pauta da pessoa com deficiência, considerados inéditos em comparação a períodos anteriores. Reconheceu-se, ainda, a importância histórica da construção do Conselho, ao mesmo tempo em que se destacou o progresso

recente e a perspectiva de continuidade desse avanço em ritmo acelerado. Foi registrado agradecimento a todos os membros, tanto da sociedade civil quanto governamentais, pelo comprometimento e participação efetiva. Por fim, convidou-se aqueles que não integrarão a próxima composição do Conselho a permanecerem próximos, acompanhando e contribuindo com as atividades, inclusive por meio de participação presencial, visando ao fortalecimento e à consolidação da política da pessoa com deficiência no Estado do Paraná. O conselheiro Henry Baptista Xavier – UNILEHU, também aproveitou para registrar sua atuação no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE), destacando também sua participação concomitante no CEDCA. Relatou que o período no Conselho foi de grande aprendizado e crescimento pessoal, enfatizando a evolução significativa ao longo do ano em razão das trocas e experiências compartilhadas com os demais conselheiros. Manifestou agradecimento a todos pelas contribuições e pelo ambiente colaborativo. Informou, ainda, a renovação de seu mandato, demonstrando expectativa positiva para o próximo período, com perspectiva de continuidade dos avanços. Por fim, registrou agradecimento especial aos conselheiros Ênio, Clecy e Patrícia, que não integrarão a próxima composição, ressaltando a importância de que permaneçam próximos e contribuindo com o Conselho. Presidente Ivã encerra a reunião agradecendo a participação de todos a essa reunião extraordinária. A presente ata foi elaborada pela secretária executiva, Marcela Gusso Rodrigues do Couto Ribeiro. Após aprovação, a ata será publicizada no Diário Oficial do Estado (DIOE) no site oficial do COEDE/PR, garantindo transparência e acesso público às deliberações do colegiado.